



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

Handwritten signature
Handwritten initials

Nº4/2016

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA
BRAVA REALIZADA NO DIA VINTE E
TRÊS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO
DE DOIS MIL E DEZASSEIS.**

--- Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila da Ribeira Brava, no Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, e conforme determina o art.º 48 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, teve lugar a reunião ordinária de Câmara após a constituição da Câmara Municipal de Ribeira Brava, sob a Presidência do Senhor Presidente, **Ricardo António Nascimento**, com a presença dos Senhores Vereadores: **Alano Aires Santos Gonçalves, Marcelino Jacinto Faria Pereira, Rafael João Figueira Sousa, Maria Natália Abreu Rodrigues, Carlos José Gonçalves e Rui Ramos Gouveia**. Presente como Secretário **João Francisco Ramos Sousa dos Santos**. -----

---Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas quinze horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Antes de entrar na ordem do dia, o Senhor Presidente deu as boas vindas aos Senhores Vereadores, deu a conhecer ao executivo a execução financeira da receita e despesa da autarquia, com a sua leitura e explicando o seu conteúdo tendo de seguida dado início aos trabalhos, mais informou o executivo que a dívida total de operações orçamentais do município, em trinta e um de dezembro de dois mil e quinze, já se encontra abaixo de um virgula cinco vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores deixando assim o Município de estar em desequilíbrio financeiro conforme comprova a ficha do Município.-----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

Handwritten signature
Handwritten initials

- O Senhor Presidente deu ainda a conhecer ao executivo os projetos de arquitetura deferidos por despacho, com a sua leitura. -----

---1. **INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO** - Tomando a palavra, o Senhor Vereador Alano Aires Santos Gonçalves, do Partido Socialista questionou o que se passa com um parquímetro junto à escola padre Manuel Alvares que não aceita moedas de um euro. ----

- Em resposta o Senhor Vereador Marcelino Jacinto Faria Pereira disse que iria indagar junto dos serviços o que se passava relativamente à anomalia referida pelo Senhor Vereador mas pela descrição deve ser uma avaria no leitor e que iria dar indicações para que a avaria seja reparada o mais brevemente possível. -----

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Alano Aires Santos Gonçalves, afirmou que consultou ontem a página eletrónica do Município e constatou que tinha um projeto de ruído da Via Litoral em discussão pública e questionou se a Câmara iria dar parecer. -----

- Em resposta o Senhor Presidente disse que iria analisar o documento submetido a discussão pública e que a Câmara se pronunciaria sobre o mesmo caso se justifique, mais informou que o documento se encontra na autarquia para consulta. -----

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Alano Aires Santos Gonçalves, questionou se já existia projeto para a Fonte Pinheiro. -----

- Em resposta o Senhor Presidente disse que já foi apresentado o trajeto do caminho agrícola referido e estamos a analisar algumas alterações apresentadas pelo projetista por forma a otimizar os custos da futura empreitada. -----

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Carlos José Gonçalves, recomendou que quando a Câmara convidar empresas para fazer projetos e as mesmas não apresentarem propostas em procedimentos para a contratação pública que não sejam convidadas em futuros procedimentos. -----

- Em resposta o Senhor Presidente disse que quando se lança procedimentos de contratação pública é para que sejam apresentadas propostas, no entanto posso informar que relativamente ao último procedimento para a elaboração de projetos fui abordado por



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

Ata

juas

uma das entidades que foi convidada e alegou que não apresentou proposta por entender que o preço submetido à concorrência era muito baixo. -----

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Carlos José Gonçalves, afirmou que foi assinado o contrato para a reparação dos automóveis da Câmara com a empresa auto-crescente e questionou se essa oficina está licenciada. -----

- Em resposta o Senhor Presidente disse que o procedimento a que o senhor Vereador se está a referir o parecer prévio veio a reunião de Câmara tendo sido aprovado foi lançado um concurso público e a oficina da concorrente que apresentou melhor proposta no concurso público está licenciada. -----

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Carlos José Gonçalves, afirmou que achou curioso que a empresa que forneceu o renting ao Município fez para o Instituto de Habitação da Madeira a um terço do preço por viatura do que fez para o Município. -----

- Em resposta o Senhor Presidente disse que o renting do Município foi adquirido através de um concurso publico e apenas um concorrente apresentou proposta, no entanto não podemos comparar o incomparável é preciso ter em atenção a tipologia de viaturas adquiridas, quilometragem que no caso do Município é ilimitada, manutenção, seguros e pneus que no caso no Município está tudo incluído e duração do contrato. -----

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Carlos José Gonçalves, questionou se a cobertura do palco do adro da igreja é do Município e quanto custou. -----

- Em resposta o Senhor Presidente disse que a cobertura mencionada pelo Senhor Vereador é da autarquia e o custo foi de cerca de três mil euros. -----

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Carlos José Gonçalves, afirmou que leu no Diário de Noticias que a Adbrava vai apoiar duzentas e cinquenta famílias e questionou qual o tipo de apoio que está em causa. -----

- Em resposta a Senhora Vereadora Maria Natália Abreu Rodrigues disse que o apoio em causa tem a ver com a entrega de telhas. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

Adelino

José

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Carlos José Gonçalves, afirmou que estava num café e um colaborador da autarquia reclamou de não ter fardamento e que existiam fardamentos no armazém. -----
- Em resposta o Senhor Presidente disse que todos os funcionários têm farda excepto os condutores ainda não receberam a respetiva farda o que contamos que aconteça na próxima semana. -----
- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Rafael João Figueira de Sousa, do CDS-PP questionou sobre o ponto de situação do gabinete da oposição e quando estará disponível, relatório dos direitos da oposição a ser apresentado em março, quando será feita a substituição das máquinas do parques de estacionamento cobertos e situação do edifício do CAO da Tabua e aplicação de herbicidas por funcionários sem a devida proteção dentro das escolas, apesar da autarquia ter adquirido e bem os herbicidas biológicos, é preciso ter cuidado na aplicação e ser aplicado por funcionários devidamente habilitados e equipados. -----
- Em resposta o Senhor Presidente disse relativamente ao CAO da Tabua a Secretaria Regional da inclusão e dos assuntos sociais manifestou a preocupação e o Dr. Sidónio visitou as instalações para se inteirar das condições considerando as mesmas em boas condições e ficou de elaborar um relatório para apresentar à Senhora Secretaria Regional da inclusão e assuntos sociais. -----
- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Marcelino Jacinto Faria Pereira disse que não deu indicações para aplicar herbicidas nas escolas e os funcionários da autarquia já têm equipamento apropriado para aplicar herbicidas e estão todos habilitados para aplicar herbicidas até trinta e um de dezembro de dois mil e dezasseis. -----
- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Rafael João Figueira de Sousa, disse que sabe que a Secretaria Regional da agricultura tem um técnico que percorre as freguesias e que nem sempre se desloca à Serra de Agua, considerando que uma manhã na semana não é suficiente para apoiar os agricultores da Ribeira Brava. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

- Em resposta o Senhor Vereador Marcelino Jacinto Faria Pereira disse que de facto existe um técnico que aceita marcações para dar apoio aos agricultores se não existem marcações o técnico só se desloca uma vez por semana ao concelho da Ribeira Brava e sempre que solicitamos ou um agricultor o técnico desloca-se ao local para dar o apoio necessário. Mais informou que nunca ouviu ninguém dizer que não tenha sido atendido sempre que solicitou.-----

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Rafael João Figueira de Sousa, disse que já saiu a orgânica e questionou qual o ponto de situação dos procedimentos para a contratação de pessoal. -----

- Em resposta o Senhor Presidente disse estamos a aguardar de aprovação por parte do Ministério das Finanças pois é obrigatório um parecer favorável, mas tenho informações que o novo orçamento de estado para dois mil e dezasseis em princípio afasta a obrigatoriedade de parecer favorável do Ministério das Finanças e se isso assim se verificar avançaremos imediatamente para os procedimentos de contratação. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1.-. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA A ONZE DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS. -----

--- 1.1. Foi presente a ata da reunião do dia onze do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi distribuída cópia da mesma a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

--- Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

2.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LICENCIAMENTO DE AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ACIN - ICLOUD SOLUTIONS E DATAREDE, S.A., O QUAL ESTÁ ABRANGIDO PELO CAPÍTULO VIII DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, O QUAL REGULA OS PROJETOS DE RELEVANTE INTERESSE MUNICIPAL. -----

--- 2.1. O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo o projeto de licenciamento de ampliação do edifício da Acin - icloud solutions e Datarede, S.A., o qual está abrangido pelo capítulo VIII do plano diretor municipal, o qual regula os projetos de relevante



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

interesse municipal explicando que a Seção de Ordenamento do Território e Serviços Municipais (Parte Administrativa), verificou a instrução do processo tal como previsto na alínea b) do artigo trinta e quatro do Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Ribeira Brava, não tendo o mesmo verificado uma deficiente instrução do processo, está cumprido assim o procedimento previsto no artigo decimo primeiro do Decreto-lei quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove de dezasseis de dezembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis barra dois mil e catorze de nove de setembro. Face ao parecer número 1107 de 12-02-2016 – Proc: 98.0.0 da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais no âmbito do artigo 13º-A do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove de dezasseis de dezembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis barra dois mil e catorze de nove de setembro e artigo quarto do Decreto Legislativo Regional número sete barra dois mil e onze barra M que faz a segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional número trinta e sete barra dois mil e seis barra M, de dezoito de agosto, e Decreto Legislativo Regional número dezassete barra dois mil e onze barra M de onze de agosto que altera pela terceira vez o Decreto Legislativo Regional número trinta e sete barra dois mil e seis barra M, de dezoito de agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove de dezasseis de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação, com decisão favorável condicionada á prova da legalidade da construção existente, parecer número 183 de 11-02-2016 – Proc.: 0.0.0 “em conformidade” do Serviço Regional de Proteção Civil. IP-RAM, parecer da Direção Regional da Economia e Transporte com a referência 002/2015/IE.A, processo nº 7.1.1.0 com a saída nº 253 em 16-02-2016 relativamente ao projeto da Instalação Elétrica onde refere que o referido projeto foi aprovado e parecer favorável da EEM com a referência 06/16-NEO, de 04-02-2016 relativamente ao projeto da Instalação Elétrica. O prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Brava sob o número 94797/20160126, com uma área de dois mil cento e sessenta e três metros quadrados e descrito na matriz sob o



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

artigo nº 5261-P, em conformidade com a planta de localização, está incluído na zona de Espaços Residenciais de Densidade 2 da Planta de Ordenamento, regulamentada através do artigo trinta e oito a quarenta número três do PDM. A nova construção será na totalidade para comércio e serviço, estando conforme alínea b) do número um do artigo trinta e três do regulamento do RPDM. Índice de impermeabilização do solo: oitenta por cento; oitenta por cento vezes dois mil cento e sessenta e três metros quadrados igual a mil setecentos e trinta virgula quarenta metros quadrados a ampliação da edificação proposta propõem uma índice de impermeabilização de setenta e oito virgula cinquenta e quatro por cento, estando assim em conformidade com a alínea a) do ponto três do artigo quarenta do PDM e em conformidade com o artigo oitenta e três número dois do mesmo regulamento. A altura da edificação dezanove metros não podendo ser superior à altura do edifício anterior ou da média dos edifícios confinantes quando nenhum deles tenha altura da edificação (H) claramente dissonante da envolvente e o projeto apresenta dezassete virgula noventa metros, estando assim em desconformidade alínea b) do ponto três do artigo quarenta do PDM. A altura da fachada dezasseis metros e o projeto apresenta dezasseis metros, estando assim e conformidade, alínea c) do ponto três do artigo quarenta do PDM. Os afastamentos mínimos em edifícios, em construção contínua no estrito cumprimento do RGEU:-----

A tardoz aos limites do prédio ou parcela, iguais ou superiores a metade da altura da fachada respetiva, e nunca inferior a seis metros; o projeto apresenta vinte e um vírgula sessenta metros, pelo que o afastamento devido é de dez vírgula oitenta metros, assim verifica-se que o projeto apresenta um afastamento ao tardoz norte de onze metros estando assim em conformidade. Relativamente aos afastamentos laterais verifica-se que o projeto a norte apresenta um afastamento de quatro vírgula cinquenta metros, o projeto a sul apresenta um afastamento á partilha ou seja em construção contínua. Assim julgamos que em está em desconformidade com o regulado na alínea d) do número três do artigo quarenta do regulamento do PDM, pois só apresenta construção contínua no confinante sul. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

Adaptado

Luís

Ao eixo da via mínimo: seis metros, com o mínimo de três metros á extrema do prédio ou consonante com as edificações adjacentes ou a envolvente dominante, sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, o projeto tem parecer positivo da Direção Regional de Estradas emitido no parecer nº 1107 de 12-02-2016 – Proc.: 98.0.0 da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais. relativamente á Rua da Autonomia o afastamento ao eixo da via está consonante com as edificações adjacentes ou a envolvente dominante em conformidade com a alínea ii) da alínea d) do artigo quarenta do Regulamento do PDM. -----

Este prédio para comercio e serviços em regime de Propriedade Horizontal está desconforme com o Anexo III do regulamento do PDM que define os parâmetros de dimensionamento de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, e não está conforme o Anexo IV do regulamento do PDM que define as áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e estacionamento devendo pagar as compensações devidas prevista no artigo trinta e três (estacionamentos públicos) e artigo trinta e sete (Área de Cedência para Espaços Verdes e de utilização coletiva e Área de Cedência para Equipamentos e de utilização coletiva) do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação de Ribeira Brava, pois verifica-se que, a área de Cedência para Espaços Verdes e de utilização coletiva - apresenta uma área de zero metros quadrados, quando deveria ceder duzentos e três virgula quarenta e oito metros quadrados, a área de Cedência para Equipamentos e de utilização coletiva - apresenta uma área de dezoito virgula setenta metros quadrados, quando deveria ceder duzentos e três virgula quarenta e oito metros quadrados, cedência para Estacionamentos Públicos apresenta dez estacionamentos quando deveria apresentar quarenta e um estacionamentos, estacionamentos Privados apresenta trinta e sete estacionamentos quando deveria apresentar oitenta e dois estacionamentos. Condicionantes do Plano Diretor Municipal, planta de condicionantes não está abrangida por esta condicionante e planta de condicionantes: incêndios florestais não estão abrangidos por esta condicionante, pois está em zona urbana em conformidade com a



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

Planta de Ordenamento do PDM. Relativamente as outras condicionantes previstas no artigo vinte e quatro do regulamento do PDM: -----

(a) Planta de classificação acústica está o processo acompanhado do Termo de responsabilidade de técnico autor do projeto de condicionamento acústico que ateste da conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto - Lei número nove barra dois mil e sete, de dezassete de janeiro.-----

(b) Carta de Localização do Risco, Movimentos de Massa em Vertentes está abrangida por esta condicionante com a classificação de susceptibilidade baixa. -----

(c) Carta de Localização do Risco - Cheias e Inundações, não está abrangida por esta condicionante.-----

Faixas de proteção associadas às vias previstas pelo RPDMRB constituem áreas não edificáveis com as seguintes dimensões, aplicadas simetricamente em relação ao eixo da via não está sujeita a esta faixa de proteção.-----

Face ao anterior exposto informo que a Seção de Ordenamento do Território, no âmbito das competência atribuídas pelo Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Ribeira Brava, apresentar parecer técnico ao projeto de Arquitetura negativo no que diz respeito ao cumprimento dos artigos trinta e oito a quarenta número três.-----

No entanto face á aprovação desta edificação como Projeto de Interesse Municipal na Reunião da assembleia Municipal de três de dezembro de dois mil e quinze, em conformidade com os procedimentos definidos no artigo oitenta e dois do regulamento do PDM da Ribeira Brava aprovado a vinte de agosto de dois mil e quinze pela Assembleia Municipal da Ribeira brava e retificado pelo Concelho de Governo reunido em plenário em vinte e sete de agosto de dois mil e quinze, e publicado na primeira serie do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em quatro de setembro de dois mil e quinze. Mais julgamos que com esta aprovação a Câmara Municipal reconheceu que as configurações funcionais e físicas que daí resultem não são suscetíveis de provocar cargas funcionais inoportáveis para as infra - estruturas públicas, ou de pôr em causa a imagem do território, em termos de integração urbanística e paisagística, pode, sem



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

prejuízo dos regimes de compensações urbanísticas aplicáveis face ao exposto o parecer técnico ao projeto de Arquitetura é positivo condicionado ao pagamento das compensações devidas, ao abrigo da alínea c) do número um do artigo oitenta do CAPÍTULO VIII - PROJETOS DE RELEVANTE INTERESSE MUNICIPAL, pois a área impermeabilizada é inferior á área máxima de impermeabilização. -----

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Alano Aires Santos Gonçalves, afirmou que deve alertar que a Acin - Icloud Solutions e Datarede, S.A deve pagar as taxas compensatórias devidas. -----

O Senhor Vereador Marcelino Jacinto Faria Pereira informou que durante a votação do Projeto de Licenciamento de Ampliação do Edifício da Acin- Icloud Solutions e Datarede, S.A., se ausentaria da sala por ter uma relação familiar com um dos acionistas das sociedades "Acin – icloud solutions, Lda E Datarede, S.A.". -----

Após apreciação e colocado à votação, foi aprovada por unanimidade, o Projeto de Licenciamento de Ampliação do Edifício da Acin - Icloud Solutions e Datarede, S.A., o Senhor Vereador Marcelino Jacinto Faria Pereira não participou na votação por se encontrar ausente da sala. -----

Declaração de Voto: O Partido Socialista votou a favor porque acha que é um investimento que potencia o emprego qualificado, mas ressalva que a Câmara terá de assegurar o pagamento das taxas devidas pelas cedências ao promotor do projeto. -----

Declaração de Voto: O CDS-PP votou a favor pois considera que é um projeto que dignifica o nosso concelho e um investimento que trará mais riqueza e visibilidade e contribui para dar emprego a muitos jovens madeirenses. -----

3-. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA. -----

--- 3.1. Por último a Câmara, usando a faculdade que lhe confere o n.º 3 do art.º 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera por unanimidade aprovar esta ata em minuta. -----

- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião eram dezassete horas e dezassete minutos. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

- No final foi elaborada esta ata, que eu, José Luís dos Santos,
Secretária do Gabinete da Presidência, vou assinar, nos termos do n.º 2 do art.º 57º,
da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

O Presidente,

Ricardo António Nascimento

